

EDITAL Nº 26/2018 – PROGRAD
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Universidade Federal do Acre (Ufac), torna pública a realização de processo seletivo simplificado para formação de cadastro de reserva de professor substituto para o Colégio de Aplicação, para eventual contratação por tempo determinado, de acordo com as áreas abaixo discriminadas, nos termos da Lei n.º 8.745/93, Decreto n.º 8.259/14, Resolução CEPEX n.º 14/89, alterada pela Resolução CEPEX n.º 09/2001, Resolução Consu n.º 09/2013, Resolução Reitoria n.º 21, de 14 de novembro de 2013 e Resolução Reitoria n.º 004, de 07 de janeiro de 2016.

Quadro I

COLÉGIO DE APLICAÇÃO				
CÓD	ÁREA	VAGA(S)	RT	REQUISITOS MÍNIMOS
01	Língua Inglesa	CR*	20h/40h	Graduação em Licenciatura em Letras – Inglês
02	Língua Portuguesa	CR*	20h/40h	Graduação em Licenciatura em Letras - Português
03	Magistério da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	CR*	20h/40h	Graduação em Licenciatura em Pedagogia

*Cadastro de reserva.

1. Das vagas

- 1.1. A Universidade Federal do Acre selecionará candidatos para preenchimento do banco de cadastro de reserva para as áreas referidas no Quadro I.
- 1.2. Fica a critério da Ufac o regime de trabalho 20h/40h, no qual o docente deverá ser contratado de acordo com a necessidade da Instituição, considerando a demanda de disciplinas.
- 1.3. O período de contrato será definido pela Ufac, de acordo com os motivos que deram origem a contratação do substituto.
- 1.4. Os candidatos contratados por meio do presente processo seletivo desenvolverão atividades de ensino básico, técnico e tecnológico no Colégio de Aplicação.
- 1.5. Este Cadastro de Reserva (CR) refere-se apenas ao preenchimento de vaga(s) para professor(es) substituto(s). Portanto, não se aplica e não será aproveitado para posterior contratação de professor(es) efetivo(s).

2. Das inscrições

- 2.1. A inscrição no processo seletivo será realizada exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico <www.ufac.br>, **das 12h00min do dia 12 de junho às 23h59min do dia 18 de junho de 2018.**
- 2.2. O candidato efetuará o preenchimento do formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico <www.ufac.br>, devendo preencher os campos obrigatórios com os dados exigidos.
- 2.3. A taxa de inscrição será de 80,00 (oitenta reais).
- 2.4. O descumprimento de quaisquer das exigências prescritas no item anterior ensejará o indeferimento da inscrição do candidato.
- 2.5. O pagamento da taxa de inscrição será feito apenas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança).

- 2.6. A GRU Cobrança poderá ser paga em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.
- 2.7. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia útil seguinte ao término das inscrições, observado o horário de expediente bancário.
- 2.8. O não pagamento da taxa de inscrição até a data do vencimento implicará na eliminação do candidato do certame.
- 2.9. Não comprovada a efetivação do pagamento, o candidato será eliminado do certame. Não será aceito agendamento como comprovante de pagamento.
- 2.10. A Ufac não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.11. É vedada, em qualquer hipótese, a alteração da área de inscrição no concurso.
- 2.12. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos necessários para participação no concurso público, pois o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.
- 2.13. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outra área.
- 2.14. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, dispondo a Ufac do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que os mesmos são inverídicos.
- 2.15. Não será aceito pedido de inscrição condicional, extemporâneo, por via postal, via fax, via correio eletrônico, ou qualquer meio diverso do previsto neste Edital.
- 2.16. O candidato poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição e para apenas 01 (uma) área de conhecimento.
- 2.17. Caso haja mais de 01 (uma) inscrição para o mesmo candidato, será deferida apenas a última inscrição paga.
- 2.18. Caberá à Comissão Organizadora do Processo Seletivo efetuar o deferimento ou indeferimento das inscrições.
- 2.19. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo publicará, no dia **20 de junho de 2018**, a relação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas no endereço eletrônico <www.ufac.br>.
- 2.20. Para efeito de interposição de recurso, o candidato terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação do resultado preliminar das inscrições. O recurso deverá ser protocolado por meio de formulário disponível no endereço eletrônico <www.ufac.br> e julgado pela Prograd.
- 2.21. A Comissão Organizadora de Processo Seletivo publicará, **no dia 22 de junho de 2018**, o resultado final das inscrições deferidas e indeferidas no endereço eletrônico <www.ufac.br>.

3. Do pedido de isenção da taxa de inscrição

- 3.1. Será concedida isenção total da taxa de inscrição, no período das **12h00min do dia 12 de junho de 2018 às 23h59min do dia 13 de junho de 2018**, para o candidato que, conforme o Decreto nº 6.593/08, preencher os seguintes critérios:
- 3.1.1. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/07.

- 3.1.2. For membro de família de baixa renda, assim considerada aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos, conforme o Decreto nº 6.135/07.
- 3.2. O pedido de isenção deverá ser formulado pelo candidato exclusivamente no endereço eletrônico <www.ufac.br>, nos períodos indicados no Quadro II, contendo:
- 3.2.1. A indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;
- 3.2.2. Declaração eletrônica de que atende à condição estabelecida no subitem 3.1.2 deste Edital;
- 3.3. A Ufac consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 3.4. Não será concedida isenção parcial da taxa de inscrição.
- 3.5. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, sob pena de responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 3.6. A declaração falsa prestada no requerimento sujeitará, a qualquer tempo, o candidato à eliminação do concurso e às sanções previstas no artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/79.
- 3.7. Será indeferido o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição que:
- 3.7.1. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- 3.7.2. Fraudar e/ou falsificar documentação;
- 3.7.3. Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos na Seção 3 deste Edital.
- 3.8. A Comissão Geral de Concurso publicará a relação preliminar dos candidatos que tiveram o pedido de isenção deferido ou indeferido, em edital específico, no endereço eletrônico <www.ufac.br>, em até 3 (três) dias após o término do período de solicitação.
- 3.9. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição deferidos constarão automaticamente na lista de inscritos.
- 3.10. Os candidatos que tiverem o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido poderão interpor recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado preliminar da solicitação de isenção, utilizando o formulário disponível no endereço eletrônico <www.ufac.br>.
- 3.11. Após a análise dos recursos, a Comissão Geral de Concurso publicará o resultado final da solicitação de isenção no endereço eletrônico <www.ufac.br>.
- 3.12. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar nova inscrição, no endereço eletrônico <www.ufac.br>, e realizar o pagamento da taxa de inscrição, de acordo com a Seção 2 e seus itens.

4. Dos requisitos para contratação

- 4.1. São requisitos para contratação:
- 4.1.1. Ter sido aprovado no processo seletivo;
- 4.1.2. Ser portador de diploma de graduação ou mestrado ou doutorado, conforme o caso, registrado e reconhecido na forma da lei ou certidão de conclusão de curso, no perfil exigido para a área de inscrição do candidato. Os títulos acadêmicos obtidos no exterior deverão estar revalidados no Brasil, na forma da legislação em vigor (observado o disposto no artigo 48, da Lei 9.394/96);
- 4.1.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12, da Constituição Federal e no caso de estrangeiro, deverá estar em situação regular no país, comprovado pelo visto permanente. A permanência do

estrangeiro no quadro docente da Ufac fica condicionada à apresentação e manutenção do visto permanente;

4.1.4. Comprovar a quitação das obrigações eleitorais;

4.1.5. Comprovar a regularidade com o Serviço Militar, para os aprovados do sexo masculino;

4.1.6. Possuir o perfil exigido para a área;

4.1.7. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

4.1.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

4.1.9. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público ou entidade de esfera federal, estadual ou municipal;

4.1.10. Não ter sido contratado com fundamento na Lei nº 8.745/93, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

4.1.11. Não possuir cargo, função ou emprego público, cuja acumulação seja vedada pela legislação vigente.

4.2. Caso o candidato possua cargo, emprego ou função pública, cuja acumulação seja permitida pela legislação vigente, a contratação ficará condicionada à comprovação de compatibilidade de horários com as atividades docentes inerentes à função de professor substituto, não podendo a soma das cargas horárias exceder a 60 horas semanais.

5. Da realização das provas

5.1. As Bancas Examinadoras definirão o **cronograma de atividades da área**, indicando os horários e os locais para realização das etapas do processo seletivo, os quais serão publicados pela Comissão Organizadora, no dia **20 de junho de 2018**, no endereço eletrônico <www.ufac.br>.

5.2. As provas ocorrerão no período de **24 a 28 de junho de 2018**.

6. Dos elementos de julgamento

6.1. Os critérios de seleção serão pautados na Resolução nº 009, de 08 de fevereiro de 2013:

6.1.1. Prova escrita: até 10 (dez) pontos – Eliminatória e Classificatória;

6.1.2. Prova didática: até 10 (dez) pontos – Eliminatória e Classificatória;

6.1.3. Prova de títulos – Classificatória.

6.2. Os conteúdos programáticos para a prova escrita, prática, didática, seminário e entrevista constam no Anexo I deste Edital.

7. Da prova escrita

7.1. A prova escrita será realizada simultaneamente por todos os candidatos inscritos para a mesma área e será aplicada por membros da Banca Examinadora correspondente, no horário estabelecido no cronograma de atividades da área.

7.2. Em nenhuma hipótese o candidato poderá prestar prova fora da data, horário e local predeterminados.

7.3. O candidato deverá comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário fixado para o início das provas. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o horário de início definido no cronograma de atividades da área.

7.4. Somente será admitido à sala de provas o candidato cuja inscrição tenha sido deferida e que estiver munido do original de seu Documento Oficial de Identidade, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

7.4.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto, obedecido o período de validade);

7.4.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: documentos sem valor de identidade, boletins de ocorrência emitidos por órgãos policiais, nem documentos vencidos, ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

7.5. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento de aplicação das provas.

7.6. A prova escrita terá duração de até 4 (quatro) horas.

7.7. A prova escrita consistirá em questão(ões) de conhecimentos e habilidades elaborada(s) pelas Bancas Examinadoras, de acordo com o conteúdo programático da área de inscrição que consta no Anexo I.

7.8. Não serão permitidas consultas e a utilização de qualquer equipamento eletrônico, durante a realização da prova escrita, exceto aquelas indicadas pela Banca Examinadora no cronograma de atividades.

7.9. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da prova escrita, for surpreendido portando, em local diverso do indicado pelos fiscais, equipamento eletrônico e/ou material de uso não autorizado, ainda que desligado.

7.10. De igual forma, será eliminado do Processo Seletivo o candidato cujo equipamento eletrônico e/ou material de uso não autorizado que estiver em local indicado emitir qualquer tipo de ruído, alerta ou vibração.

7.11. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

7.12. A prova escrita será feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de cor azul ou preta, fabricada em material transparente.

7.13. A prova escrita constitui o único documento válido para a correção das provas.

7.14. As anotações que estiverem em desconformidade com este Edital ou com as instruções da prova escrita serão consideradas indevidas e não serão consideradas para efeito de correção.

7.15. Serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da prova escrita.

7.16. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua prova escrita, sob pena de impossibilitar a leitura por parte dos membros da Banca Examinadora.

7.17. Após entregar a prova escrita o candidato não poderá retornar ao local de realização da mesma em hipótese alguma.

7.18. A nota final do candidato na prova escrita será a média aritmética das notas atribuídas, de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, por cada membro da Banca Examinadora.

7.19. Não haverá segunda chamada para as provas.

7.20. Os resultados da prova escrita serão publicados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

8. Da prova didática

8.1. O tema da prova didática será sorteado, por membro da Banca Examinadora, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de realização da prova didática, de uma lista de 10 (dez) temas organizados pela Banca Examinadora com base no conteúdo programático específico de cada área.

- 8.1.1. A Banca Examinadora afixará, no local designado para o sorteio, os temas sorteados para cada candidato, independente do mesmo estar ou não presente;
- 8.1.2. Não é obrigatória a participação do candidato no sorteio do tema, contudo a ausência do candidato não prejudica a contagem do tempo para a realização da prova didática.
- 8.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova didática, munido do original de seu documento oficial de identidade, nos termos do item 6.4.1 deste Edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário fixado para a realização da prova e deverá aguardar a sua convocação para iniciar a mesma.
- 8.2.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, após o início do horário estipulado pela Banca Examinadora, não comparecer ou ausentar-se sem concluir a prova didática.
- 8.3. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento de aplicação da prova, bem como a presença de candidatos nas provas dos demais concorrentes.
- 8.4. A prova didática, com duração mínima de 40 (quarenta) e máxima 60 (sessenta) minutos, consiste em dissertação oral sobre o tema sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- 8.4.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não atingir o tempo mínimo ou que ultrapassar o tempo máximo de realização da prova didática.
- 8.5. Será eliminado do Processo Seletivo, o candidato que não entregar à Banca Examinadora, antes do início de sua exposição, o seu Plano de Aula em 04 (quatro) vias.
- 8.6. O candidato poderá fazer uso, se assim quiser, dos recursos audiovisuais existentes no Colégio de Aplicação, tais como retroprojetor, projetor de slides e etc., desde que esteja disponível no respectivo Centro e seja requisitado com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência.
- 8.7. O candidato poderá ser arguido ao final de sua exposição, por qualquer um dos membros da Banca Examinadora.
- 8.8. Na prova didática a Banca Examinadora tem em vista, fundamentalmente, avaliar no candidato, dentre outros elementos:
- 8.8.1. O domínio teórico do tema sorteado;
- 8.8.2. A capacidade de organizar as ideias sobre o tema sorteado e ministrá-lo com objetividade;
- 8.8.3. A coerência entre o plano de aula apresentado e o desenvolvimento da aula;
- 8.8.4. A utilização adequada dos recursos didáticos pelo candidato.
- 8.9. A prova didática dos candidatos será gravada, em cumprimento ao inciso XVI, do art. 18, do Decreto nº. 6.944/2009.
- 8.10. À prova didática será atribuída a pontuação máxima de 10 (dez) pontos.
- 8.11. A nota do candidato na prova didática será a média aritmética das notas atribuídas, de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, por cada membro da Banca Examinadora.
- 8.12. Para efeito de aferição da prova didática, a Banca Examinadora terá como referência os elementos e definições contidos no Anexo II deste Edital.
- 8.13. Os resultados da prova didática serão publicados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

9. Da prova de títulos

- 9.1. Para a prova de títulos, os candidatos deverão protocolizar junto às Bancas Examinadoras, **por ocasião do sorteio da prova didática**, conforme definido pela Banca Examinadora, cópia impressa do currículo cadastrado na Plataforma lattes e dos documentos comprobatórios dos dados nele constantes.

- 9.1.1. A documentação deverá ser entregue pelo candidato pessoalmente ou por procurador com procuração particular, outorgada especificamente para esse fim. Não serão aceitos documentos enviados por correspondência, fax ou outro meio eletrônico;
- 9.1.2. As documentações dos candidatos deverão ser recebidas e conferidas por um dos membros das Bancas Examinadoras;
- 9.1.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade dos documentos apresentados, dispondo a Ufac do direito de excluir do concurso o candidato, a qualquer tempo, caso seja constatado que os documentos são inverídicos.
- 9.2. A prova de títulos será realizada por meio da avaliação do currículo cadastrado na Plataforma lattes e documentos comprobatórios apresentados, tendo como referência os elementos e definições contidos na planilha de pontuação de títulos constante no Anexo III.
- 9.3. A prova de títulos terá caráter classificatório e pontuação máxima de 11 (onze) pontos, a qual será calculada a partir do somatório dos pontos obtidos na planilha de títulos dividido por 10.
- 9.4. O candidato que não entregar os documentos na forma e nos prazos definidos pelo item 9.1 não terá atribuição de nota nesta fase.

10. Do resultado preliminar e da classificação

- 10.1. A nota do candidato será obtida a partir da fórmula seguinte: $NF = (PE+PD)/2+NT$, onde:
- PE = Prova Escrita;
 - PD = Prova Didática;
 - NT = Prova de Títulos.
- 10.2. No cálculo da nota será considerada até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.
- 10.3. O candidato deverá obter nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos, nas avaliações de caráter eliminatório, para aprovação.
- 10.4. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não atingir a pontuação mínima para a aprovação.
- 10.5. Os candidatos aprovados serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo Seletivo, atribuindo-se o primeiro lugar ao candidato que obtiver a maior pontuação e assim sucessivamente, observados os critérios de desempate deste edital.
- 10.6. Em caso de empate a Banca Examinadora deverá decidir em favor de um dos candidatos, levando em consideração sequencialmente, os seguintes elementos:
- 10.6.1. Idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no Processo Seletivo, Conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
 - 10.6.2. Maior pontuação na prova de títulos;
 - 10.6.3. Maior média na prova didática;
 - 10.6.4. Maior Tempo de Magistério em Instituição de Ensino Básico;
 - 10.6.5. Maior idade;
 - 10.6.6. Persistindo o empate, a decisão dar-se-á por sorteio.
- 10.7. Os resultados preliminares serão publicados no endereço eletrônico <www.ufac.br>, na data prevista no cronograma de cada área.
- 10.8. Para efeito de interposição de recurso, o candidato terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação dos resultados dos elementos de julgamento, sendo-lhe facultado o acesso aos documentos do

Processo Seletivo. O recurso deverá ser protocolado por meio de formulário disponível no endereço eletrônico <www.ufac.br> e julgado pela Banca Examinadora.

11. Do Resultado Final e da Homologação

11.1. O resultado final será publicado no endereço eletrônico <www.ufac.br>, na data prevista no cronograma de cada área.

11.2. O resultado final será homologado pela Pró-Reitoria de Graduação, publicado no Diário Oficial da União e divulgado no endereço eletrônico <www.ufac.br>.

12. Da validade

12.1. O prazo de validade do processo seletivo será de 12 (doze) meses, contados da publicação da homologação do resultado final, podendo ser renovado por igual período.

12.2. Para cada área, serão classificados até 05 (cinco) candidatos para o cadastro de reserva.

12.3. Os candidatos classificados para além das vagas previstas, ainda que obtenham a nota mínima, serão eliminados do certame.

13. Da Remuneração

Quadro II

JORNADA DE 20 HORAS				
Título	Vencimento Básico	RT (20 Hs)	Aux. Alimentação	Total Bruto
Graduação	2.236,29	-	229,00	2.465,29
Aperfeiçoamento	2.236,29	95,44	229,00	2.560,73
Especialização	2.236,29	171,79	229,00	2.637,08
Mestrado	2.236,29	531,73	229,00	2.997,02
Doutorado	2.236,29	1.068,78	229,00	3.534,07
JORNADA DE 40 HORAS				
Título	Vencimento Básico	RT (40 Hs)	Aux. Alimentação	Total Bruto
Graduação	3.117,22	-	458,00	3.575,22
Aperfeiçoamento	3.117,22	186,42	458,00	3.761,64
Especialização	3.117,22	410,67	458,00	3.985,89
Mestrado	3.117,22	1.091,90	458,00	4.667,12
Doutorado	3.117,22	2.580,39	458,00	6.155,61

14. Das disposições gerais

14.1. Os candidatos serão informados sobre o resultado final do processo seletivo através de publicação no endereço eletrônico da Ufac e D.O.U.

14.2. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação do processo seletivo, valendo para este fim o resultado publicado no endereço eletrônico da Ufac e D.O.U.

14.3. Os candidatos serão convocados de acordo com a necessidade e demanda da instituição.

14.4. O candidato aprovado e convocado terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da convocação publicada no sítio da Ufac, para se apresentar para realização de exames médicos, entrega de documentos e assinatura do contrato.

14.5. Nas áreas que tiverem candidatos aprovados em processos seletivos anteriores, esses quando da convocação, terão prioridade em relação aos candidatos aprovados nessa seleção.

14.6. Os títulos acadêmicos obtidos no exterior deverão estar revalidados no Brasil, na forma da legislação em vigor (observado o disposto no Art. 48, da Lei 9.394/96).

14.7. O candidato aprovado portador de título de especialista, mestre ou doutor será contratado na classe correspondente a titulação apresentada no ato da contratação e receberá a remuneração em conformidade com o apresentado no item 13 do presente Edital.

14.8. Todos os candidatos contratados por meio do presente processo seletivo estarão subordinados às normas da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993.

14.9. A Ufac poderá contratar os candidatos aprovados e excedentes ao número de vagas previsto neste Edital para lotação em outra área que exigir igual perfil ou em outro campus no qual exista vaga na área em que se deu sua aprovação ou outra área que exigir igual perfil, observada a ordem de classificação e desde que previamente aceito pelo candidato.

14.9.1. A aceitação pelo candidato em ser contratado para outro campus ou área implicará na renúncia à sua classificação na área inicial de aprovação.

14.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

14.11. O Anexo I (Dos Conteúdos Programáticos e das Referências Bibliográficas), o Anexo II (Planilha de Avaliação da Prova Didática) e o Anexo III (Planilha de Pontuação da Prova de Títulos) estão disponíveis no endereço eletrônico <www.ufac.br>.

Rio Branco/AC, 11 de junho de 2018.

JOSIMAR BATISTA FERREIRA
Reitor, em exercício